

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/PMCSA/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO URBANISTA E FUNDIÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E EMPRESA GEOSISTEMA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 081/PMCSA/11, celebrado em 19 de julho de 2011, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REGULARIZAÇÃO URBANISTA E FUNDIÁRIA DAS UNIDADES HABITACIONAIS DAS COMUNIDADES: CHIADO DO RATO E VILA MARUIM**, referente ao Processo n.º 053/PMCSA/11, Concorrência n.º 003/PMCSA/11, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sedê na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através da **Superintendência de Habitação**, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. Arquimedes Bandeira de Mello Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 880.552 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.547.014-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.073.275/0001-30, com sede à Rua Hermógenes de Moraes, n.º 120, Madalena, Recife/PE, telefone/fax (81) 3878-5555, neste ato representada por seu sócio, o **Sr. Humberto Pinto Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 3.220.923 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 652.998.254-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a CI n.º 108/11, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriunda da Superintendência de Habitação, datada de 26 de agosto de 2011, na qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando a substituição das Notas de Empenho n.º 2207 e n.º 2208 pela Nota de Empenho n.º 2998, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando a Anulação Total da Nota de Empenho n.º 2207, no valor de R\$ 313.664,75 (trezentos e treze mil seiscientos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), oriunda da Fonte de Recursos 02 - Recursos de Convênio da Administração Direta.

Considerando a Anulação Total da Nota de Empenho n.º 2208, no valor de R\$ 68.853,24 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), oriunda da Fonte de Recursos 07 - Recursos Ordinários destinados a contrapartidas.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



Considerando a emissão da Nota de Empenho n.º 2998, no mesmo valor das Notas de Empenho n.º 2207 e 2208, destinada a fazer face a presente despesa cuja fonte de Recursos é 02 – Recursos de Convênio da Administração Direta, datada de 19 de agosto de 2011.

Desta forma, a Nota de Empenho n.º 2207 e n.º 2208, oriunda de Fontes de Recursos distintas foram anuladas e substituídas pela Nota de Empenho n.º 2998, no valor de R\$ 382.518,00 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e dezoito reais), datada de 19 de agosto de 2011, utilizando a fonte de Recursos correta, ou seja, 02 – Recursos de Convênio da Administração Direta, datada de 19 de agosto de 2011.

Considerando ainda que, a emissão da Nota de Empenho correspondente, não acarretará em modificações no prazo contratual e não implicará em majoração dos valores contratados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a CI n.º 108/2011, datada de 26 de agosto de 2011, oriunda da Superintendência de Habitação, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO


O presente instrumento tem como objeto a substituição das Notas de Empenho n.º 2207 e n.º 2208, oriundas de Fontes de Recursos distintas, para ser empenhado na fonte de Recursos 02 – Recursos de Convênio da Administração Direta, através da Nota de Empenho n.º 2998, no mesmo valor.

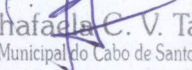
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

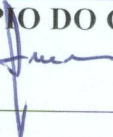
E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de setembro de 2011.


LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO

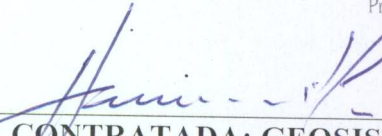

Dr.ª Rhafaela C. V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matrícula 14.036 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Superintendência de Habitação

TESTEMUNHA: 
Hildênia Santos de Lima
Oficial de Gabinete - SMAJ
CPF: 070.034.924-31
Mat: 5.565

CPF (MF):

CONTRATADA: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTOS LTDA.

TESTEMUNHA: 
Adriana Maria Costa
Aux. Administrativo
CPF: 058263934-40
Mat: 32154

CPF (MF):